

LEI Nº. 2.466/2024

**SANCIONADO**

05 / 11 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** no valor global até o **montante R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                           |                                                   |                |
|---------------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| 02.                       | PODER EXECUTIVO.                                  |                |
| 02.04.00                  | SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.            |                |
| 02.04.00.08.241.          | ASSISTENCIA DO IDOSO.                             |                |
| 02.04.00.08.241.0013.     | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS.    |                |
| 02.04.00.08.241.0013.1112 | TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 ASS.BEN. SÃO CAMILO. |                |
| 3.3.50.43 FICHA: 378      | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | R\$ 110.000,00 |
| VALOR TOTAL               |                                                   | R\$ 110.000,00 |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                           |                                                           |                |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 02.                       | PODER EXECUTIVO                                           |                |
| 02.02.00                  | SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA |                |
| 02.02.00.99.999.          | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |                |
| 02.02.00.99.999.0007.     | GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA                         |                |
| 02.02.00.99.999.0007.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |                |
| 9.9.99.99 FICHA: 80       | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   | R\$ 110.000,00 |
| Total do Crédito          |                                                           | R\$ 110.000,00 |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação por Reserva de Contingencia**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de novembro de 2024.



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal